



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 0341/94
De 10 de dezembro de 1994.

Autoriza Abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1994, por excesso de arrecadação, a saber:

**CÂMARA MUNICIPAL
LEGISLATIVA**

Ação Legislativa

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	35.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$	500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	8.000,00
TOTAL.....	R\$	43.500,00

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior serão utilizadas os recursos de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES
Em, 10 de dezembro de 1994.

[Signature]
JOSÉ ANGELO RODRIGUES BORSOI
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SEC DE ADM E FINANÇAS